

ATA DA QUINTA (5ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h00 (nove horas), em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (5ª) Quinta Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 175 a 179/2018, para os Conselheiros, datadas de 21.08.2018 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 180/2018 a 184/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 27.08.2018.

Principais registros da reunião:

O Secretário Executivo, em Exercício da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Sr. Jorge Eugênio Brennand Filho, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última Reunião (4ª Extraordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo Galvão, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo, do representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa, ambos do CTM, além da presença do Secretário Executivo, em exercício, da Comissão, Sr. Jorge Eugênio Brennand Filho e da Assistente da Secretaria, Sra. Mirian Mafra, bem como a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dr. Gabriel Oliveira) e MobiBrasil (Dr. Jones Gomes) e da Permissionária, Borborema Imperial Transportes (Sra. Abiane Tavares) e ausências dos representantes das Permissionárias: Expresso Vera Cruz Ltda e Rodoviária Caxangá S.A.

Iniciando os trabalhos às 09h00, com a presença dos 05 (cinco) Conselheiros, a saber: Joaquim Camelo Galvão, Carlos Alberto Gueiros, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
VERA CRUZ	209636-3/18 19254	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal.	
MOBIBRASIL	210040-2/18 15899, 15900, 23717, 23441, 23442, 23444, 15902 e 23446	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Elizeu Santana e Clayton Leal.	
CONORTE	210053-6/18 13047	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Elizeu Santana e Clayton Leal.	
CONORTE	210056-0/18 12909	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Elizeu Santana e Clayton Leal.	
CONORTE	210055-8/18 12911	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal.	

fl.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA QUINTA (5ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

CONORTE	210715-2/18 14753	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210710-7/18 12962	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	209849-0/18 11426	Joaquim Camelo	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Joaquim Camelo, Clayton Leal. Carlos Gueiros, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210862-5/18 11584	Clayton Leal	Não Realização de Horário	DEFERIDO	5 X 0		(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.
VERA CRUZ	209638-5/18 17945	Carlos Gueiros	Carregamento Imagem de Assalto	DEFERIDO	4 X 1	Clayton Leal	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.
VERA CRUZ	209638-6/18 17944	Carlos Gueiros	Carregamento Imagem de Assalto	DEFERIDO	4 X 1	Clayton Leal	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.
BORBOREMA	209481-1/18 19257	Clayton Leal	Atraso de Horário	DEFERIDO	3 x 2	Joaquim Camelo e Elizeu Santana	Clayton Leal, Cleanto Costa e Carlos Gueiros
BORBOREMA	209480-0/18 19069	Clayton Leal	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210057-1/18 12906	Carlos Gueiros	PEV Inoperante	DEFERIDO	5 X 0		Carlos Gueiros, Clayton Leal, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.
MOBIBRASIL	210121-2/18 15903, 23719 e 23445	Joaquim Camelo	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Joaquim Camelo, Clayton Leal. Carlos Gueiros, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210054-7/18 13096	Elizeu Santana	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Elizeu Santana Joaquim Camelo, Clayton Leal, Carlos Gueiros e Cleanto Costa.	
CONORTE	210859-2/18 13052	Clayton Leal	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210085-2/18 11495	Clayton Leal	Deixar de Atender Sinal de Parada.	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210058-2/18 13050	Cleanto Costa	Deixar de Colaborar, Facilitar, Respeitar e Acatar Ação Fiscalizadora	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, e Elizeu Santana.	
CONORTE	210083-0/18 12904	Clayton Leal	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210861-4/18 12915	Clayton Leal	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa e Elizeu Santana.	
CONORTE	210082-8/18 12913	Elizeu Santana	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Elizeu Santana Clayton Leal. Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Cleanto Costa	
MOBIBRASIL	210163-8/18 23483	Clayton Leal	Descumprir Determinação do Órgão Gestor	DEFERIDO	4 X 1	Joaquim Camelo	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Cleanto Costa e Elizeu Santana.

fl.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ATA DA QUINTA (5ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

CONORTE	210860-3/18 12964	Clayton Leal	Não Ter Acatado Determinação de Não Estacionar na Área de Desembarque	INDEFERIDO	5 X 0	(Todos) Clayton Leal, Elizeu Santana, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Cleanto Costa.	
CAXANGÁ	210852-4/18 18900	Clayton Leal	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 2	Clayton Leal e Joaquim Camelo	Carlos Gueiros, Cleanto Costa e Elizeu Santana.
MOBIBRASIL	210041-3/18 23718	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	NÃO JULGADO		PEDIDO DE VISTAS	Cleanto Costa
VERA CRUZ	210380-0/18 17673	Clayton Leal	Defesa Assinada por Pessoa Incompetente	NÃO JULGADO		PEDIDO DE VISTAS	Carlos Gueiros
VERA CRUZ	210381-1/18 13486	Clayton Leal	Defesa Assinada por Pessoa Incompetente	NÃO JULGADO		PEDIDO DE VISTAS	Carlos Gueiros
VERA CRUZ	210377-6/18 20562	Clayton Leal	Defesa Assinada por Pessoa Incompetente	NÃO JULGADO		PEDIDO DE VISTAS	Carlos Gueiros
VERA CRUZ	210379-8/18 13487	Clayton Leal	Defesa Assinada por Pessoa Incompetente	NÃO JULGADO		PEDIDO DE VISTAS	Carlos Gueiros
VERA CRUZ	210378-7/18 17828	Clayton Leal	Defesa Assinada por Pessoa Incompetente	NÃO JULGADO		PEDIDO DE VISTAS	Carlos Gueiros

A Secretaria-Executiva da CJRI, pediu desculpas por não ter incluído o Processo nº 209724-1/18, Autos de Infração nºs 17948 e 17949, da Permissionária Rodoviária Caxangá S.A., distribuído e relatado pelo Conselheiro Elizeu Dias de Santana, na pauta desta reunião, o qual seria o item 32.

Durante o julgamento dos Processos da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., o seu representante, Dr. Jones Gomes Moreira, pediu e foi concedido, que fosse registrado em Ata, seu protesto com relação, mais uma vez, a incompetência da delegação para assinatura no lugar do Presidente do CTM por seus Diretores, do julgamento dos Recursos, fundamentado no texto do Art. 192 do STPP/RMR, alegando que nos processos, quem assinou os Pareceres INDEFERINDO em 1ª Instância, foi o Diretor de Gestão Organizacional (Dr. Carlos Eduardo Figueiredo), como Diretor-Presidente em exercício, e conforme o Regulamento do STPP, na ausência do Diretor Presidente, só quem teria poderes para assinar seria o Diretor de Operações. O Conselheiro Carlos Gueiros, rebateu o Representante daquela Concessionária, informando que o mesmo estava enganado, vez que havia sido aprovado pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano, no ano de 2015, a Resolução nº 029/2015, que diz:

Artigo 192. A decisão da Defesa em 1ª Instância, será do Diretor Presidente do CTM;

Parágrafo único – O Diretor-Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.- CTM, poderá, através de documento específico, delegar a um dos Diretores do CTM, o poder conferido no caput deste artigo;

O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, solicitou que constasse em Ata recomendação à Secretaria Executiva da CJRI, quanto a necessidade de alteração da redação do Art. 2º, Parágrafo 9º, do Regimento Interno da CJRI, para:

§9º - Nas reuniões da CJRI serão convocadas na forma e prazo do seu Regimento, conforme Art. 6º e seguintes, aceitando como presentes para efeitos pecuniários aquele conselheiro

que permanecer na sessão de julgamentos cumprindo ao menos 80% (oitenta por cento) da pauta programada.

Tal solicitação é para que não haja choque de interpretação, já que no **Art.11. A redação é a seguinte:**

Art. 11. A “**Comissão de Recursos**” somente poderá realizar **Julgamento**, se reunidos, pelo menos três (03) dos seus membros efetivos, um deles necessariamente o Presidente ou o Vice-Presidente, a quem caberá o voto de Minerva no caso de empate, salvo o disposto no **Parágrafo Único do At. 4º** deste regimento interno.

Quando do julgamento do Processo nº D210041-3/2018, Auto de Infração nº 23718 (Não Realização de Horário) da Concessionária: MobiBrasil Expresso S.A., relatado pelo Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, o Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa, solicitou vistas, para análise e estudo do referido Processo, informando que devolveria para acrescentá-lo na pauta da próxima reunião (364ª), o que foi aquiescido por todos os presentes.

Da mesma forma, quando do julgamento dos Processos da Expresso Vera Cruz Ltda., cujas alegações do CTM, para não análise do mérito, são: “**Defesa Assinada por Pessoa Incompetente**”, levando os Conselheiros a entendimentos diferentes sobre a falta da Procuração do Representante Legal daquela Permissionária, o Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, achou por bem, solicitar vistas, para análise do que foi apontado nos Processos: nº 210380-0/18, Auto de Infração nº 17673; nº 210381-1/18, Auto nº 13486; nº 210377-6/18, Auto nº 20562; nº 210379-8/18, Auto de Infração nº 13487 e nº 210378-7/18, Auto de Infração nº 17828, informando que devolveria para acrescentá-los na pauta da próxima reunião (364ª ordinária), o que foi aquiescido por todos os presentes.

O representante da MobiBrasil Expresso S.A, Dr. Jones Gomes, pediu a palavra e formulou solicitação a mesa, pedindo a suspensão dos julgamentos dos Processos referenciados pelo Conselheiro Carlos Gueiros, sugerindo que a mesa apresente a questão em debate sobre a possibilidade do Presidente do CTM pedir a dilação dos prazos fosse postulada junto à Procuradoria da Câmara Municipal do Recife, por entender tratar-se de questão meramente jurídica e que precisaria ser analisada por um jurista.

O representante da Concessionária Conorte, Dr. Gabriel Oliveira, solicitou e foi concedido que constasse em Ata, com relação ao envio das pautas de distribuição dos Processos que serão julgados em reuniões futuras, sendo contraditado pelo Dr. Philipe Jardelino, que preveniu aos Conselheiros que de fato esse procedimento não está previsto nos Regulamentos.

Ao final da Reunião, foi informado pela Secretaria Executiva da Comissão que o Processo nº 207762-1/18, Auto de infração nº 11521, da MobiBrasil Expresso S.A., o qual foi distribuído ao Conselheiro Presidente, Joaquim Camelo, em 07.06.2018, tendo seu prazo de julgamento vencido em 19.07.2018, o qual deveria ter sido julgado na pauta da reunião do dia 10.07.2018 (3ª Reunião Extraordinária), e com sua devolução à Secretaria, no último dia 23.08.2018 (quinta-feira), só cabendo, a deliberação dos Conselheiros, para ser incluído na pauta de julgamento da próxima Reunião.

Por fim, o Secretário Executivo em Exercício da Comissão, Jorge Eugênio Brennand Filho, formulou apelo aos Conselheiros que cumprissem o determinado no Artigo 16, do Regimento Interno da Comissão de Julgamento, que os processos distribuídos aos mesmos para relatar, sejam devolvidos a Secretaria no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após seu recebimento, impreterivelmente, para não ocorrer erros de digitação na pauta de julgamento dos processos.

A presente reunião **encerrou-se às 11h40min**, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (**364ª ordinária**) para o dia **13.09.2018, (quinta-feira)**, às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Jorge Eugênio Brennand Filho, na qualidade de Secretário Executivo em Exercício, da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 28 de agosto de 2018.

JORGE EUGÊNIO BRENNAND FILHO
Secretário Executivo em Exercício

JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO
Presidente

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro